



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2010**

**Termo de Doação que firmam o Município de Coronel Pilar e o Grupo de Dança e Cantoria Vocce Dei Monti.**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de Direito Público com Sede Administrativa na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, CNPJ nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **GRUPO DE DANÇA E CANTORIA VOCCE DEI MONTI**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.522/0001-21, neste ato representada por seu Presidente constituído Sr. Arcides Mattuella, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 25 de julho, s/nº, Coronel Pilar, CPF nº 018.555.220-04, doravante denominado de **DONATÁRIO**, firmam o presente Termo em atendimento à Lei Municipal nº 501/2010, tendo como certas e ajustadas as cláusulas e condições nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Termo de Doação origina-se da Lei Municipal nº 501, de 07 de maio de 2010 e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, tendo como objeto doação pelo Município ao Donatário, dos seguintes bens móveis, com valor estimado em R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais):

Quantidade	Descrição do bem a ser doado	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	Pneus usados 175/70 – R 13	5,00	30,00
08	Pneus usados 175/70 – R 14	5,00	40,00
04	Pneus usados 185 – R 14	5,00	20,00
04	Pneus usados 205/75 – R 16	10,00	40,00
02	Pneus usados 205/70 – R 15	10,00	20,00
02	Pneus usados 225/70 – R 15	10,00	20,00
02	Pneus usados 12 x 16,5	20,00	40,00
02	Pneus usados 17,5 x 25	10,00	20,00
04	Pneus usados 1000 x 20	10,00	40,00
02	Pneus usados 900 x 20	10,00	20,00

**Parágrafo Primeiro.** O Donatário declara expressa aceitação da doação, em caráter irrevogável e irretratável, bem como aceita as condições e finalidades instituídas na Lei Municipal, comprometendo-se a observar as normas ambientais aplicáveis para os fins de assegurar destinação ambientalmente adequada aos bens, bem como empregar os recursos financeiros deles obtidos no custeio de despesas com a atividade-fim da entidade.

**Parágrafo Segundo.** Como contrapartida à doação, o Donatário compromete-se a representar o Município, sempre que convocado, em eventos municipais e intermunicipais, pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura deste Termo.

**Parágrafo Terceiro.** O não cumprimento das condições estipuladas para a doação ou o desvio de sua finalidade implicará na proibição da concessão de qualquer outro subsídio/auxílio pelo Município à Entidade pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da apuração do inadimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A doação dos bens é efetuada de forma global, em lote único entregue diretamente ao representante legal da Donatária na data da assinatura deste Termo, ficando a Donatária responsável pela retirada dos mesmos no local indicado, pelas despesas de transporte e pela adequada destinação.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Município fiscalizará o cumprimento da contrapartida pelo Donatário através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUARTA** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com os princípios da Administração Pública, aplicando-se-lhes a analogia, os costumes e demais princípios de direito.

**CLÁUSULA QUINTA.** Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes deste Termo, fica eleito o Foro da comarca de Garibaldi/RS.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 07 de maio de 2010.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
**Prefeito Municipal**

**GRUPO DE DANÇA E CANTORIA**  
**VOCCE DEI MONTI**  
**ARCIDES MATTUELLA**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_